

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 512, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 35, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº TST-503.306/2010-2, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor MILSON JOSÉ GAMA, no cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006.

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA